



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão de Contratos
Coordenação de Licitações e Contratos
Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira
Departamento de Planejamento e Administração

TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.002731/2023-59

Unidade Gestora: 343026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN** E EMPRESA **CLARO S.A.**

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN**, com sede no Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, tendo em vista a sua natureza jurídica de autarquia federal, a qual possui personalidade jurídica própria e autonomia para celebrar ajustes administrativos, nos termos do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, neste ato representado pela Senhora **ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO**, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN, nomeada pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº **049**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.432.544/0001-47**, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B, Santo Amaro - CEP: 04.709-110, em São Paulo, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por **KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA**, Gerente Executiva de Contas, e

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, Gerente Executiva de Vendas, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **01450.002731/2023-59** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2023 por mais de 12 (doze) meses, a partir de 04/10/2025 até 04/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 9.546,91 (nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 114.562,95 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 16/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 343026;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - PTRES: 226045;
- IV - Natureza de Despesa: 339039;
- V - Plano Interno: C20004IP014 e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE400120.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLAÚSULA QUARTA - RESOLUTIVA**

4.1. O presente Contrato poderá ser resolvido, de acordo com a necessidade e interesse da Administração, caso a vigência citada na Cláusula Primeira, no item 1.1, não tenha se encerrado.

4.2. Para fins do disposto no subitem anterior, o CONTRATANTE oficiará previamente a CONTRATADA da data final para encerramento do ajuste, com trinta (30) dias de antecedência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 5.728,14 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de dez dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento,

conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 16/2023.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 04/10/2025.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
CONTRATANTE

KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA
CLARO S.A
CONTRATADA

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA
CLARO S.A
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Karine Pacheco Baptista Barbosa, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Paula e Silva Arruda, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Fátima Bortoli Araújo, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 19/09/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleiton Barbosa Arantes, Administrador**, em 22/09/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6657408** e o código CRC **E2551D29**.

TESTEMUNHAS	
Nome	Eduardo Silveira Melo
Nome	Kleiton Barbosa Arantes

Referência: Processo nº 01450.002731/2023-59

SEI nº 6657408